



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

19
MENSAGEM Nº 014

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

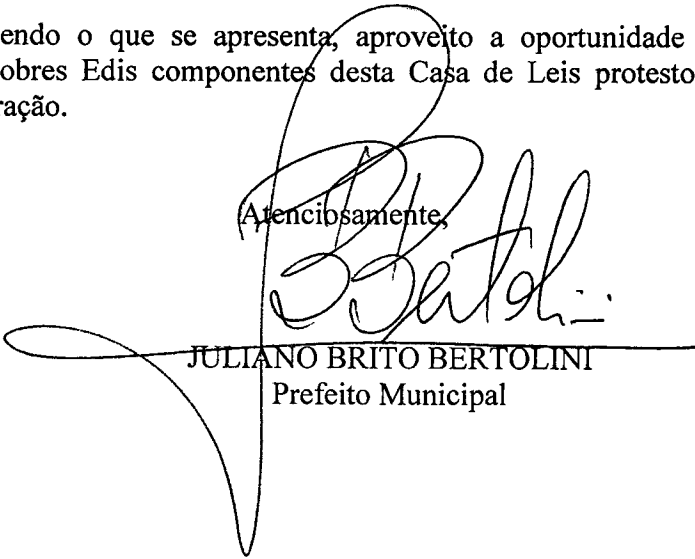
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Este projeto tem por objetivo a compra de equipamentos agrícolas pelo Município de Dracena, com recursos transferidos pelo governo estadual, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 014 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com a finalidade de adquirir equipamentos agrícolas, com recursos transferidos pelo governo estadual através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública

02 02 01.04 122 0002 2.009 – Gestão da Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública

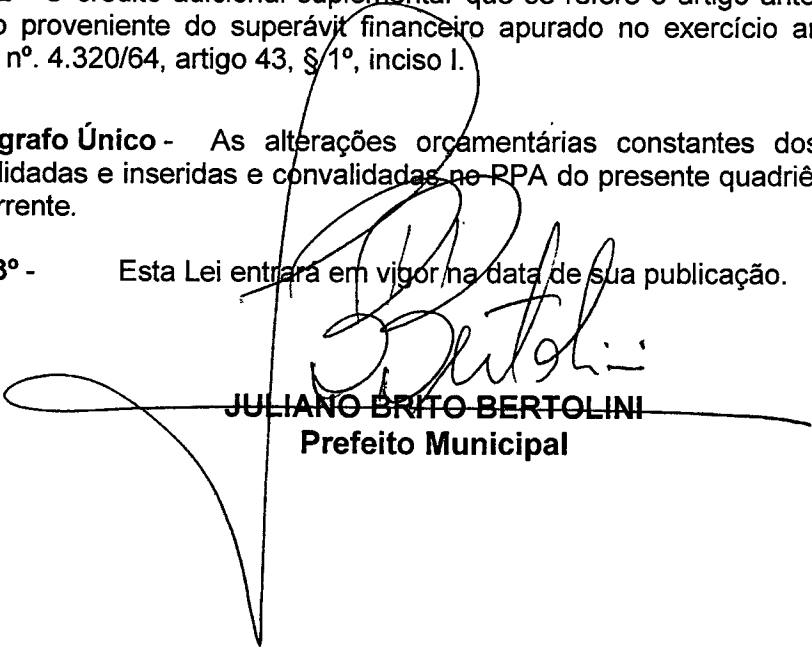
4.4.90.52 – Equipamentos Mat. Permanentes – Fonte 02 – Estadual R\$- 150.000,00

Total..... R\$- 150.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no RPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal